



# Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI nº 437/86 de 15/08/86

(Projeto de Lei nº 201 de 15/08/86)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO? ATRAVES DO TITULAR DA PASTA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Ministério da Educação e Cultura com a interconveniência da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento das Ações da Municipalização da Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no setor Municipal competente um crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

ARTIGO 3º - Constituem-se recursos necessários a cobertura do presente crédito os estabelecidos nos incisos II e ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de agosto de 1986

Ver. DARCY FERNANDO PIMENTEL BRAGA  
PRESIDENTE